

CONTRATOS ONEROSOS E GRATUITOS

II Congresso Brasileiro Online de Direito, 1ª edição, de 11/10/2021 a 13/10/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-73-9

FINAN; Fernando Mitsunaga Zanelli. Docente da FINAN¹, FINAN.; Paulo Henrique Mendonça de Freitas. Docente da², FINAN; Gustavo Cordeiro de Oliveira. Docente da³, FINAN.; Suzelaine Berton Cardoso. Docente da⁴, FINAN; José Guilherme Rodrigues Tomas de Souza. Acadêmico da⁵

RESUMO

O contrato oneroso e contrato gratuito em hipótese nenhuma deverão ser confundidos com contrato unilateral e bilateral, observa-se que devemos manter o quesito – critério econômico - aquele contrato que tem como poder um equilíbrio econômico, ou seja, vantagem em uma das partes se considera contrato oneroso. Mesmo que esteja na doutrina ou na jurisprudência e lei, ainda esta longe de ser pacífico. Segundo Antunes Varela (doutrina mais aceita) “diz-se **oneroso** o contrato em que a atribuição patrimonial efetuada por cada um dos contraentes tem por correspectivo, compensação ou equivalente a atribuição da mesma natureza proveniente do outro (...). É **gratuito** o contrato em que, um deles proporciona vantagem patrimonial ao outro, sem qualquer correspectivo ou contraprestação.”. Assim deixando claro que onerosidade venha ser de pagamento patrimonial de uma das partes, já o gratuito é totalmente diferente, não se há do que falar em pagamento patrimonial. Para entendermos um pouco do que é oneroso ou gratuito, o doutrinador utiliza um paradigma interessante, que seria uma modalidade de contrato – compra e venda – e também contrato de doação. Seguindo a lógica do mesmo, na compra e venda uma das partes tem em contrapartida um enriquecimento patrimonial e a outra parte há de ter um empobrecimento patrimonial, ou seja, o comprador por sua vez há de comprar a coisa e o vendedor perde essa coisa, diferentemente da doação, que o vendedor doa a coisa e o comprador não tem obrigação de pagar essa coisa. Há uma exceção ao mútuo, que é considerado oneroso quando tem juros a pagar, ficando gratuito quando não há juros a pagar. O Art. 1129º, Art. 1158º e Art. 1186º do CC (código civil) são situações analógicas ao tema abordado. O doutrinador Inocêncio Galvão Telles faz uma crítica construtiva, obviamente dizendo que quando o contrato tiver mais de 02 (duas) partes, a primeira com a segunda pode ser gratuita e da segunda para a terceira pode ser onerosa. Há quem diga que gratuidade deve ser vista como um sacrifício patrimonial. Entende-se então que, onerosidade e gratuidade não estão ligadas ao enriquecimento e empobrecimento e sim ao que diz de atribuição patrimonial ou sacrifício patrimonial, embora utilizado os códigos previstos em lei, como CC (Código Civil) usamos também a plataforma digital, GOOGLE, site do planalto entre outras, visando obter informações que melhorem nosso entendimento sobre a distinção de onerosidade e gratuidade. Entendeu-se que quando uma das partes há de obter lucros patrimoniais, quer seja, imóveis, pagamentos em cédulas ou quaisquer outros tipos, sobre a segunda parte, se caracterizam como contrato oneroso pode dar um exemplo claro que é, por exemplo, um advogado fazendo a defesa de um inquilino de residência urbana, o qual precisa ser pago um valor X para o serviço prestado do advogado, nesse caso a parte ou cliente deve obter um empobrecimento e o advogado um enriquecimento. Já no contrato gratuito é diferente, observamos que as duas partes não tem interesse

¹ FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, f_mitsunaga@hotmail.com

² FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, paulodire123@gmail.com

³ FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, guh.cordeiro@hotmail.com

⁴ FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, edesuzi@uol.com.br

⁵ FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, amandacamerinilima662@gmail.com

nenhum em obter lucro em cima da outra.

PALAVRAS-CHAVE: contratos onerosos, contratos gratuitos, atribuição patrimonial

¹ FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, f_mitsunaga@hotmail.com
² FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, paulodire123@gmail.com
³ FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, guh.cordeiro@hotmail.com
⁴ FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, edesuzi@uol.com.br
⁵ FINAN: Faculdades Integradas de Nova Andradina/MS, amandacamerinilima662@gmail.com